



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02225/2022

DATA: 02/08/2022

PROCESSO Nº 07087799/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa PASSAMANARIA DO NORDESTE S A , estabelecida na R PROF. VIEIRA, 00350, bairro AUTRAN NUNES, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.413/0001-90 e CGF nº 06.109.123-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54023119	PA TX 78F24/2 SM HE EL SZ 1A -FIOS DE POLIAMIDA DE TITULO NÃO SUPERIOR A 50 TEX POR FIO SIMPLES, UTILIZADOS PARA APLICAÇÃO DE FITAS ELÁSTICAS NA INDÚSTRIA TÊXTIL.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

